



REG. 4-1819

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II

DECRETO Nº 46.237 — DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO XIV — Nº 74

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA, 19 DE ABRIL DE 1972

BANCO CENTRAL DO BRASIL

GERENCIA DE MERCADO DE CAPITAIS

DESPACHO DO DIRETOR

De 11.4.72, deferindo, na forma dos pareceres, o requerido no processo número:

Sociedade de Crédito, Financiamento e Investimentos

— Aumento de capital — Reforma de estatuto:

A-72-779 — REALCRED S. A. — Crédito, Financiamento e Investimento. — De Cr\$ 2.040.000,00 para Cr\$ 13.040.000,00 — A. G. E. de 31.1 e 21.3.72.

Retificação

No Diário Oficial de 29.3.72, Seção I — Parte II, pág. 1.162, 3.ª coluna, entre as linhas 25 e 26,

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Leia-se: *Reavaliação do título patrimonial:*

INSPETORIA DE BANCOS

Serviço Regional da Inspeção de Bancos — São Paulo

DESPACHOS DO CHEFE

Deferindo, na forma dos pareceres, o requerido nos processos números:

Em 27 de março de 1972

Reforma de estatutos

SP-50-72 — Banco Nacional do Comércio de São Paulo S. A. — Assembleia Geral extraordinária de 7 de março de 1972.

Em 5 de abril de 1972

Aumento de Capital

SP-43-72 — Banco Italo-Belga S.A. — De Cr\$ 7.334.156,41 para Cr\$

8.372.905,66 — Reunião do Conselho de Administração de 24.1.72.

Em 6 de abril de 1972

Aumento de capital e reforma de estatutos

SP-36-72 — Banco Bandeirantes do Comércio S. A. — De Cr\$ 31.500.000,00 para Cr\$ 40.950.000,00 — Assembleia geral extraordinária de 8.3.72.

CASA DA MOEDA

Conselho Deliberativo

RESOLUÇÃO Nº 9, DE 12 DE ABRIL DE 1972

O Conselho Deliberativo da Casa da Moeda, em aditamento à Resolução nº 8, de 29 de março findo, aten-

dendo à conveniência do serviço, resolve:

a) que o Serviço de Mecanização (SEME) fique diretamente subordinado ao Departamento de Serviços Administrativos (DEPAD);

b) que no Departamento Técnico (DEMON):

I — a Divisão de Cunhagem de Moedas (DVCM) seja integrada pelas Seções de Cunhagem de Moedas ... (SECG) e Seção de Contagem ... (SECT);

II — a Divisão de Medalharia ... (DVMD) seja integrada pelas Seções de Fabricação de Medalhas (SEFM) e de Afinação de Metais (SEAM).

c) Ficam revogadas as disposições em contrário. — *Nelson Mortada, Diretor-Executivo — Roberto Ribeiro de Carvalho, Relator — Egberto de Faria Melo — José Piquet Carneiro — Sócrates Galvêas.*

ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 21.821 DE 6 DE ABRIL DE 1972

O Superintendente da Administração do Porto do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 6.º, do Decreto nº 48.270, de 4 de junho de 1960, resolve:

Dispensar o Conferente, nível 18, Guilherme José Pardal Pinho matrícula nº 8.821, do Cargo de Inspetor da DT-2-4.30 (Emprego de Confiança de Designação Provisória), Índice V.

Agradecer a cooperação e eficiente desempenho demonstrados durante o seu exercício no Cargo.

PORTARIAS DE 6 DE ABRIL DE 1972

O Superintendente da Administração do Porto do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 6.º, do Decreto nº 48.270, de 4 de junho de 1960, resolve:

Nº 21.822 — Designar o Conferente nível 18, Bartolomeu Scarlate Netto, matrícula nº 8.172, para exercer o Cargo de Inspetor da DT-2-4.30 (Emprego de Confiança de Designação Provisória), Índice V.

Nº 21.824 — Designar o Conferente nível 18, José de Almeida Barbosa, matrícula nº 8.751, para exercer os encargos de Encarregado do SMLMV-4.18.

Nº 21.825 — Designar o servidor Geraldo Rhein, Mecânico de Máquinas, nível 12.D, matrícula nº 3.390,

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

para exercer os encargos de Substituto Eventual do Encarregado do SMLMV-4.18.

Nº 21.827 — Dispensar o Guarda Portuário, nível 10.B, Cândido José Reis Pires, matrícula nº 9.458, dos encargos de Encarregado do Serviço de Investigações da DPP-1.30.

Agradecer a cooperação e eficiente desempenho demonstrados durante o seu exercício.

Nº 21.828 — Designar o Inspetor de Guardas Portuários, nível 18, Ivandalo Fernandes Aragão, matrícula nº 1.319, para exercer os encargos de Encarregado do Serviço de Investigações da DPP-1.30.

Nº 21.831 — Dispensar o Conferente, nível 18, Bartolomeu Scarlate Netto, matrícula nº 8.172, do Cargo Fiel do Armazém de Bagagem-4.21 (Emprego de Confiança de Designação Provisória), Índice III.

Agradecer a cooperação e eficiente desempenho demonstrados durante o seu exercício no Cargo. — *Stravo Sava.*

PORTARIAS DE 7 DE ABRIL DE 1972

O Superintendente da Administração do Porto do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 6.º, do Decreto nº 48.270, de 4 de junho de 1960, resolve:

Nº 21.839 — Tornar sem efeito — de acordo com o artigo 49, da Lei nº

1.711, de 28 de outubro de 1952, a promoção, por antigüidade, do servidor Dirceu Ferreira das Virgens, matrícula nº 4.238, a partir de 30 de junho de 1970, da classe C, nível 10, à classe D, nível 12, da série de classes de Mecânico de Máquinas A-1306, efetivada pela Portaria nº 21.575, de 2-2-72.

Considerar promovidos:

I — de acordo com a Lei nº 5.315, de 12 de setembro de 1967, regulamentada pelo Decreto nº 61.705, de 18-11-67:

a) da classe C, nível 10, à classe D, nível 12, da série de classes de Mecânico de Máquinas A-1306

A partir de 30-6-70

Por antigüidade

1) o ex-Combatente Francisco Miguel Diniz, matrícula nº 3.417, em vaga originária do falecimento de Antônio da Silva

II — de acordo com o Título II, Capítulo III, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com os artigos 29 a 33 da Lei nº 3.780, de 12-7-1960, regulamentados pelo Decreto nº 53.480, de 23-1-64:

a) da classe B, nível 9, à classe C nível 10, da série de classes de Mecânico de Máquinas A-1306

A partir de 30-6-70

Por antigüidade

1) Osmar Leite de Brito, mat. número 4.240, em vaga originária da promoção de Francisco Miguel Diniz

A partir de 31-12-70,

Por merecimento

1) Ary Paes de Oliveira, mat. número 2.992, em vaga originária da aposentadoria de Serafim Ignácio Valois.

Nº 21.840 — Considerar promovidos — de acordo com o Título II, Capítulo III, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com o artigo 29 a 33 da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, regulamentados pelo Decreto nº 53.480, de 23 de janeiro de 1964:

a) da classe A, nível 7, à classe B, nível 8, da série de classes de Auxiliar de Portaria GL-303

A partir de 30-6-70

Por merecimento

1) Roberto Candido da Silva, matrícula nº 8.266, em vaga originária da nomeação para outro cargo de Elmiro Teixeira.

A partir de 31-12-71

Por antigüidade

1) Aristides Vieira de Souza, matrícula nº 8.246, em vaga originária do falecimento de Amaro Barreto.

Nº 21.841 — Considerar promovidos — de acordo com o Título II, Capítulo III, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com o artigo 29 a 33 da Lei nº 3.780, de 12 de

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL

ALBERTO DE BRITTO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO

J. B. DE ALMEIDA CARNEIRO

FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II

Órgão destinado à publicação dos atos da administração descentralizada
Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

BRASÍLIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES		FUNCIONÁRIOS	
Semestre	Cr\$ 30,00	Semestre	Cr\$ 22,50
Ano	Cr\$ 60,00	Ano	Cr\$ 45,00
Exterior		Exterior	
Ano	Cr\$ 65,00	Ano	Cr\$ 50,00

PORTE AEREO

Mensal .. Cr\$ 17,00 | Semestral Cr\$ 102,00 | Anual .. Cr\$ 204,00

NUMERO AVULSO

— O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar.

— O preço do exemplar atrasado será acrescido de Cr\$ 0,01, se do mesmo ano, e de Cr\$ 0,01 por ano, se de anos anteriores.

1) O expediente das repartições públicas, destinado à publicação, será recebido na Seção de Comunicações até às 17 horas. O atendimento do público pela Seção de Redação será de 12 às 18 horas.

2) Os originais para publicação, devidamente autenticados, deverão ser datilografados diretamente, em espaço dois, em papel acetinado ou apergaminhado, medindo 22x33 centímetros, sem emendas ou rasuras que dificultem a sua compreensão, em especial quando contiverem tabelas

Serão admitidas cópias em tinta preta e indelével, a critério do D.I.N.

3) Os originais encaminhados à publicação não serão restituídos as partes.

4) As reclamações pertinentes a matéria retribuída, nos casos de erro ou omissão, serão encaminhadas, por escrito, à Seção de Redação, até o quinto dia útil subsequente à publicação.

5) As assinaturas serão tomadas no D.I.N. O transporte por via aérea será contratado separadamente, com a Delegacia da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília. Esta poderá se encarregar também de encaminhar o pedido de assinatura ao D.I.N. Neste caso o assinante dirigirá ao D.I.N. o pedido de assinatura e o pagamento do valor correspondente, na forma do item seguinte

6) A rejeição de valores para assinatura, que será acompanhada de esclarecimentos quanto à sua aplicação, será feita somente por

cheque ou vale postal, em favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional. Quanto ao contrato de porte aéreo, em favor da Delegacia Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília.

7) No caso de porte aéreo para localidade não servida por esse meio de transporte, a Delegacia Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília se obriga a completar o encaminhamento ao destinatário por outras vias, independentemente de acréscimo no preço.

8) A Delegacia Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília reserva-se o direito de reajustar os seus preços, no caso de elevação de tarifas comerciais aéreas, mediante aviso-prévio aos assinantes.

9) Os prazos da assinatura poderão ser semestral ou anual e se iniciarão sempre no primeiro dia útil do mês subsequente. O pedido de porte aéreo poderá ser mensal, semestral ou anual. O prazo das assinaturas para o Exterior é somente anual e não haverá transporte por via aérea.

10) A renovação deverá ser solicitada com antecedência de 30 dias do vencimento da assinatura e do porte aéreo. Vencidos, serão suspensos independentemente de aviso-prévio.

11) Para receberem os suplementos às edições dos órgãos oficiais, os assinantes deverão solicitá-los no ato da assinatura.

12) Os pedidos de assinaturas de servidores devem ser encaminhados com comprovante de sua situação funcional.

julho de 1960, regulamentados pelo Decreto nº 53.480, de 23 de janeiro de 1964:

a) da classe B, nível 21, à classe C, nível 22, da série de classes de Técnico de Administração AF-601:
A partir de 31-3-1972

Por merecimento

1) Sergio Nunes Magalhães, matrícula nº 8.042, em vaga originária da exoneração de Humberto Acquarone Filho;

b) da classe A, nível 20, à classe B, nível 21, da série de classes de Técnico de Administração AF-601:
A partir de 31-3-1972

Por merecimento

1) Orlando Moreira da Fonseca, matrícula nº 614, em vaga originária da promoção de Sérgio Nunes Magalhães.

Por antigüidade

1) Eunice Vinhaes, mat. nº 661, em vaga originária da aposentadoria de José Pinto Ferreira Magalhães.

Nº 21.842 — Nomear por acesso — de acordo com o artigo 12, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952 e 34 da Lei número 3.780, de 12 de julho de 1960, regulamentados pelo Decreto nº 54.488, de 15 de outubro de 1964.

Ocupantes da Classe de Mecânico de Máquinas A-1.306.12.D para a de Mestre A-1.801.13.A, do Quadro Suplementar desta Autarquia:

A partir de 31-3-1971

1) Pedrino Brasil Moreira, mat. número 4.234, em vaga originária da promoção de Hermezielo Vieira dos Santos

2) Leopoldo Marques, mat. número 2.887, em vaga originária da promoção de Nilo Rubim de Santana

3) Geraldo Rheim, mat. nº 3.390, em vaga originária da promoção de Miguel de Limas Elias.

Nº 21.843 — Considerar promovido — de acordo com o Título II, Capítulo III, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com os artigos 29 a 33 da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, regulamentados pelo Decreto nº 53.480, de 23 de janeiro de 1964:

a) da classe B, nível 10, à classe C, nível 12, da série de classes de Ascensorista GL-304

A partir de 31-3-1972

Por merecimento

1) Athayde Mendes Maximiano, mat. nº 7.105, em vaga originária do falecimento de Candido Ferreira Cardoso.

Nº 21.845 — Considerar promovido — de acordo com o Título II, Capítulo III, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com os artigos 29 a 33 da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, regulamentados pelo Decreto nº 53.480, de 23 de janeiro de 1964:

a) da classe A, nível 8, à classe B, nível 9, da série de classes de Pedreiro A-101

A partir de 31-12-71

Por antigüidade

1) José Sebastião dos Santos, matrícula nº 7.103, em vaga originária do falecimento de Edgard José da Silva.

Nº 21.846 — Considerar promovidos — de acordo com o Título II, Capítulo III, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com os artigos 29 a 33 da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, regulamentados pelo Decreto nº 53.480, de 23 de janeiro de 1964:

a) da classe A, nível 12, à classe B, nível 13, da série de classes de Operador de Equipamento de Carga e Descarga CT-310

A partir de 31-3-72

Por antigüidade

1) Augusto Bispo dos Santos, matrícula nº 7.472, em vaga originária da aposentadoria de Porfírio de Oliveira

Por merecimento

1) Aurelio Peixoto Menezes, matrícula nº 7.524, em vaga originária do falecimento de Waldemar Alves de Albuquerque

2) Roberto Carneiro de Brito, matrícula nº 5.929, em vaga originária do falecimento de Antonio Batista Rosa

Por antigüidade

1) Waldyr Felix de Aragão, matrícula nº 7.547, em vaga originária da aposentadoria de Cassiano de Oliveira.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

PORTARIA Nº 889, DE 10 DE ABRIL DE 1972

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o artigo 81 item XIX do Regulamento do DNER aprovado pelo Decreto nº 68.423, de 25 de março de 1971, resolve:

Designar o servidor Ismael Bezerra Jezine, matrícula nº 2.040.954, pertencente ao Quadro do Pessoal desta Autarquia, para substituir o Chefe do Serviço do Pessoal da Administração Central, em seus impedimentos eventuais. — *Geraldo José de Oliveira*, Diretor de Pessoal.

PORTARIAS DE 11 DE ABRIL DE 1972

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, no uso das atribuições que lhe confere o item XIX, do artigo 81, do Regulamento do DNER, aprovado pelo De-

creto nº 68.423, de 25 de março de 1971, resolve:

Nº 879 — I — Tornar sem efeito a Portaria nº 3.049, de 27 de dezembro de 1967, publicada no *Diário Oficial da União* de 3 de janeiro de 1968, que demitiu o Guarda Rodoviário Valentin Cerqueira de Almeida, matrícula nº 2.134.715, lotado no 5º Distrito Rodoviário Federal, na forma do disposto no item V, do artigo 201, combinado com o item X do artigo 207, por haver infringido o disposto nos itens VI, VII e VIII do artigo 194 e IV do artigo 195, todos da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952.

II — Reintegrar o referido servidor no cargo de Patrulheiro, nível 12, do Quadro de Pessoal Parte Especial — Q.P.P.E. — II, na forma do disposto nos artigos 58 e 59, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, usando da prerrogativa que lhe concede o item 19, do artigo 81, do Regulamento aprovado pelo Decreto número 68.423, de 25 de março de 1971, combinado com o disposto na alínea "h" do artigo 6º do Decreto nº 43.127, de 19 de abril de 1960 e de conformidade com o disposto nos artigos 29 e 33 da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, combinado com o que dispõe os artigos 58 e 59, do Decreto nº 53.480, de 23 de janeiro de 1964, resolve:

Nº 880 — Promover no Quadro do Pessoal — Parte Permanente desta Autarquia, a partir de 31 de março de 1967

I — Na Série de Classes de Inspetor de Polícia Rodoviária — código POL-507

1 — Da Classe A-15 para B-16

1a) por merecimento

— Antonio Luiz de Andrade, matrícula nº 1.041.057, em vaga originária da aposentadoria de Antonio Rodrigues.

Nº 881 — Promover no Quadro do Pessoal — Parte Permanente desta Autarquia, a partir de 31 de dezembro de 1967

I — Na Série de Classes de Inspetor de Polícia Rodoviária — código POL-507

I — Da Classe A-15 para B-16

1a) por merecimento

— Armindo Zambelli, matrícula nº 1.041.053, em vaga originária da aposentadoria de Antonio Lobo Ribeiro; — José Moreira da Silva, matrícula nº 1.016.384, em vaga originária da aposentadoria de Mário Soares; — José Gentil Ligeiro, matrícula nº 1.041.061, em vaga originária da aposentadoria de Carlos Francisco dos Santos

1b) por antiguidade

— Geraldo Arruda, matrícula número 1.009.098, em vaga originária da aposentadoria de Francisco Estevam de Souza.

Nº 882 — Nomear por acesso no Quadro do Pessoal — Parte Permanente desta Autarquia, a partir de 31 de março de 1967

I — Na Classe A-15 da Série de Classes de Inspetor de Polícia Rodoviária — código 504-I, o seguinte ocupante da Classe C-14 da Série de Classes de Patrulheiro:

— Wilson Pereira de Souza, matrícula nº 1.018.019, em vaga mantida pelo Decreto nº 53.680-64.

Nº 883 — Nomear por acesso no Quadro do Pessoal — Parte Permanente desta Autarquia, a partir de 30 de setembro de 1967.

I — Na Classe A-15 da Série de Classes de Insp. de Polícia Rodoviária — Código 504-I, os seguintes ocupantes da C-14 da Série de Classes de Patrulheiro:

Francisco Bezerra Lira, mat. número 1.020.656, em vaga mantida pelo Decreto 53.680-64;

Francisco Arthur Ferreira, mat. número 1.003.604, em vaga mantida pelo Decreto 53.680-64;

João Verissimo de Souza, matrícula 1.018.065, em vaga mantida pelo Decreto 53.680-64;

Arnaldo Posselt, mat. 1.009.301, em vaga mantida pelo Decreto número 53.680-64;

Mário Ferreira da Silva, matrícula 1.018.069, em vaga mantida pelo Decreto 53.680-64;

Joaquim Silva, mat. 1.001.789, em vaga mantida pelo Decreto 53.680-64;

Osvaldo Ferreira de Carvalho, mat. 1.016.603, em vaga mantida pelo Decreto 53.680-64;

Daniel Pajardo Capdeville, matrícula 1.015.565, em vaga mantida pelo Decreto 53.680-64;

Amaro Fernando Coelho, mat. número 1.009.310, em vaga mantida pelo Decreto 53.680-64;

Francisco de Sales, matrícula número 1.016.606, em vaga mantida pelo Decreto 53.680-64;

Adriano Alberto Teixeira, matrícula 1.015.720, em vaga mantida pelo Decreto 53.680-64;

Nelson Carlos Martins, mat. número 1.015.962, em vaga mantida pelo Decreto 53.680-64;

Afonso Marota, mat. 1.009.102, em vaga mantida pelo Decreto 53.680-64;

Herculio dos Santos, mat. 1.016.597, em vaga mantida pelo Decreto número 53.680-64;

Francisco de Assis Ribeiro Alves, matrícula 1.944.907, em vaga mantida pelo Decreto 53.680-64;

Silvio Ribeiro Pires, mat. 1.016.192, em vaga mantida pelo Decreto número 53.680-64;

Lamartine de Souza Camargo, matrícula 1.016.591, em vaga mantida pelo Decreto 53.680-64;

Abilio Onofre da Silva, matrícula 1.009.092, em vaga mantida pelo Decreto 53.680-64;

José Alberto de Figueiredo, matrícula 1.018.064, em vaga mantida pelo Decreto 53.680-64;

Benedito Pires de Lima, mat. número 1.009.278, em vaga mantida pelo Decreto 53.680-64;

Manoel Alves de Almeida, matrícula 1.015.552, em vaga mantida pelo Decreto 53.680-64;

Seraphim dos Anjos Balthazar, matrícula 1.015.552, em vaga mantida pelo Decreto 53.680-64;

Mesmer Fortes Enout, mat. número 1.016.596, em vaga mantida pelo Decreto 53.680-64;

Victor Ribeiro dos Reis, mat. número 1.015.963, em vaga mantida pelo Decreto 53.680-64;

José Ignácio Raminho, mat. número 1.009.11, em vaga mantida pelo Decreto 53.680-64;

Jader Capela, mat. 1.009.099, em vaga mantida pelo Decreto 53.680-64;

Otávio de Almeida Filho, mat. número 1.016.373, em vaga mantida pelo Decreto 53.680-64;

Nilo Geraldo Pinto, mat. 1.009.095, em vaga mantida pelo Decreto número 53.680-64;

Luiz Cesar de Aquino, mat. número 1.041.051, em vaga mantida pelo Decreto 53.680-64;

Joaquim Ferreira da Silva, matrícula 1.018.049, em vaga mantida pelo Decreto 53.680-64;

Hercules Nogueira, mat. 1.015.960, em vaga mantida pelo Decreto número 53.680-64; — Eliseu Resende.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o artigo 81, item (s) XIX do Regimento do DNER aprovado pelo Decreto nº 68.423, de 25 de março de 1971, resolve:

Nº 884 — Conceder Exoneração ao Engenheiro nível 22, Rosendo da Costa Prieto, matrícula número 2.021.627, pertencente ao Quadro de Pessoal des-

ta Autarquia, do Cargo em Comissão símbolo 4-C, de Sub-Chefe do 10º Distrito Rodoviário Federal.

Nº 885 — I — Dispensar o Engenheiro nível 22, Ney Nunes de Oliveira Fortes, matrícula 2.021.625, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, de função gratificada símbolo 1-F, de Chefe do Serviço de Planejamento do 10º Distrito Rodoviário Federal.

II — Nomear o referido Engenheiro, para exercer o Cargo em Comissão símbolo 4-C, de Sub-Chefe do 10º Distrito Rodoviário Federal, na forma de disposto no item III, do artigo 12, da Lei 1.711, de 28 de outubro de 1952, com a gratificação mensal de Cr\$ 838,00 (oitocentos e trinta e oito cruzeiros), de conformidade com o Decreto nº 64.778, de 3 de julho de 1969 e a Tabela de Gratificação aprovada pela Exposição de Motivos de DAPC, número 413-71, publicada no Diário Oficial da União de 19-5-71. — Eliseu Resende.

Diretoria do Pessoal

PORTARIA Nº 886 DE 11 DE ABRIL DE 1972

O Diretor da Diretoria de Pessoal, usando da competência delegada pelo Senhor Diretor-Geral, através da Portaria número 668, de 23 de abril de 1971, publicada no Diário Oficial da União, de 5 de maio de 1971, resolve:

Designar o Armazenista João Lopes de Lima matrícula 2.058.7255 pertencente ao Quadro do Pessoal desta Autarquia, para exercer a função gratificada, símbolo 7-F, de Chefe da Seção de Abastecimento da Residência 20-2 — Santana do Ipanema, sob a jurisdição do 20º Distrito Rodoviário Federal. — Geraldo José de Oliveira, Diretor de Pessoal.

COMISSÃO DE FINANCIAMENTO DA PRODUÇÃO

PORTARIA Nº 39, DE 17 DE ABRIL DE 1972

O Secretário-Geral da Comissão de Financiamento da Produção, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria CFP/DE Nº 215, de 1.10.71, resolve:

Designar a partir de 1.4.72, Newton Costa, Redator — Nível 20-A, do Quadro de Pessoal do Ministério da Agricultura, à disposição desta CFP, para exercer a função de Assessor do Diretor Executivo, atribuindo-lhe a Gratificação de Representação de Gabinete, prevista nas Portarias CFP/DE Nº 18, de 12.1.67, 274, de 17 de dezembro de 1971 e 28 de 16 de março de 1972. — Francisco Zardetto de Toledo.

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA

PORTARIA Nº 711, DE 14 DE ABRIL DE 1972

O Presidente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "n" do artigo 25, do Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto nº 68.153, de 1º de fevereiro de 1971, resolve:

Tornar sem efeito a Portaria número 416, de 14 de março de 1972, publicada no Diário Oficial de 16 dos mesmos mês e ano.

PORTARIA Nº 712, DE 14 DE ABRIL DE 1972

O Presidente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, no uso das atribuições que

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

lhe confere a alínea "n" do artigo 25, do Regulamento Geral aprovado pelo Decreto nº 68.153, de 1º de fevereiro de 1971, e tendo em vista o contido na EM/DASP/Nº 163, de 28 de fevereiro de 1972, aprovada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República, conforme PR/Nº 1611-72, publicada no Diário Oficial de 10 de março de 1972, resolve:

Designar Maria da Conceição Guarnieri Leite, Assistente Administrativo, referência 10, faixa "A", servidora CLT deste Instituto, para, em caráter excepcional e transitório, desempenhar os encargos concernentes à função gratificada, símbolo 3-F, de Secretário Administrativo do Gabinete, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal do mesmo Instituto, transformada pelo Decreto nº 69.532, de 10 de novembro de 1971, concedendo-lhe, como gratificação provisória não incorporável ao salário, a retribuição aprovada para o desempenho desses encargos nos termos da citada EM/DASP/Nº 163-72. — José Francisco de Moura Cavalcanti.

INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL

PORTARIA Nº 2.797-DA, DE 10 DE ABRIL DE 1972

O Presidente Substituto do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso V, do artigo 23, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 62.018, de 29.12.67, resolve:

Retificar a Portaria nº 2.516-DA, de 11 de outubro de 1971, na parte referente ao tempo de serviço, que é 29

(vinte e nove) anos de serviço à razão de 1/35 (um trinta e cinco) avos por ano, e não como constou. — Joaquim Francisco de Carvalho.

PORTARIAS DE 13 DE ABRIL DE 1972

O Presidente Substituto do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso V, do artigo 23, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 62.018, de 29.12.67, resolve:

PORTARIA Nº 2.802-DC, DE 11 DE ABRIL DE 1972

O Presidente do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 23, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 62.018, de 29-12-67, e tendo em vista as disposições contidas no Decreto-Lei nº 289, de 28-2-67, e o que preceitua as Resoluções números 11, de 9-3-67, 20 de 25-8-67 e 62, de 23-9-70, através das quais o Conselho Nacional do Comércio Exterior (CONCEX) atribuiu poderes ao IBDF para adotar as medidas necessárias à execução dessas citadas Resoluções, resolve:

Art. 1º Reajustar os preços de madeira de pinho, em chapas ou placas compensadas, previstas na Portaria nº 2.114, de 5-4-71, para os níveis mínimos, em US\$ e £ ou o equivalente em outras moedas, por metro cúbico, FOB, estipulados para as especificações indicadas na presente Portaria.

Table with 3 columns: Especificações, US\$, and £. Row 1: 1 - Chapas ou placas compensadas. Sub-row: Dimensões (Stacs) with list of sizes: 2.200 x 1.600 mm, 1.600 x 1.600 mm, 2.440 x 1.220 mm, 2.134 x 1.220 mm, 1.220 x 1.220 mm.

Nº 2.813-DA — Retificar a Portaria nº 2.795-DA, de 10 de abril de 1972, na parte referente à Chefia da Seção de Parques Nacionais (DNP-P), que é "Chefe da Seção de Pesquisas ... (DNE-P), e não como constou.

Nº 2.814-DA — Designar o Delegado Estadual no Paraná, símbolo 4-C, João Luiz da Veiga Netto, como Executor do Acordo celebrado entre o IBDF e o Governo do Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Agricultura, do mesmo Estado, visando a exceção do Código Florestal instituído pela Lei nº 4.771, de 15 de setembro de 1965 e o cumprimento da Lei nº 5.197, de 3.1.67, que dispõe sobre a proteção à Fauna. — Joaquim Francisco de Carvalho.

Especificações	US\$	ℓ
1.1 — Qualidade A/B		
3 mm	155,00	59,50
4 mm	138,38	53,12
5 e 6 mm	131,34	50,42
8 mm	124,83	47,92
9 e 10 mm	222,64	87,08
12 mm	117,22	45,00
15 mm	113,97	43,75
18 mm	113,97	43,75
20 a 30 mm	113,97	43,75
1.2 — Qualidade B/BB		
Espessuras:		
3 mm	143,93	55,25
4 mm	127,31	48,87
5 e 6 mm	120,48	46,25
8 mm	113,97	43,75
9 e 10 mm	111,81	42,92
12 mm	106,36	40,83
15 mm	103,10	39,58
18 mm	103,10	39,58
20 a 30 mm	103,10	39,58
2 — Almoçadas para portas (Dor skins)		
Dimensões (Sizes)		
Min. 53" x 18"		
Max. 83" x 48"		
2.1 — Qualidade A/C		
Espessuras:		
3 mm	168,05	64,51
3,2 mm	168,05	64,51
4 mm	157,55	60,48
5 mm	147,05	56,45
6 mm	143,93	55,25
2.2. — Qualidade B/C		
Espessuras:		
3 mm	154,40	59,27
3,2 mm	154,40	59,27
4 mm	149,14	57,25
5 mm	138,59	53,20
6 mm	135,46	52,00
3 — Compensado com alma ou miolo formado com outros materiais (sarrafos), em vez de lâminas (Block-board)		
Dimensões (Sizes)		
2.200 x 1.600 mm		
1.600 x 1.600 mm		
2.440 x 1.220 mm		
2.134 x 1.220 mm		
1.220 x 1.220 mm		
3.1 — Qualidade B/BB		
Espessuras 15 a 35 mm	105,03	40,32
4 — Compensado para embalagem (Packing case)		
Dimensões (Sizes)		
2.200 x 1.600 mm		
1.600 x 1.600 mm		
2.440 x 1.220 mm		
2.134 x 1.220 mm		
1.220 x 1.220 mm		
4.1 — Qualidade C		
Espessuras:		
3 mm	108,55	41,67
4 mm	100,94	38,75
5 mm	98,78	37,92
6 mm	96,59	37,08
8 e 12 mm	93,34	35,83
15 a 30 mm	91,17	35,00

§ 1º Para quaisquer outras dimensões não especificadas na presente Portaria, deverá ser aplicado o acréscimo de 15% (quinze por cento) sobre os preços correspondentes ao respectivo item.

§ 2º Admitir a concessão de bonificações sobre os preços antes especificados, segundo as quantidades discriminadas nos Contratos ou Pedidos, como segue:

Itens 1, 2 e 3

Até 199 m3	Sem desconto
De 200 até 299 m3	1%
De 300 até 499m3	2%
De 500 m3 e acima	3%

Item 4

Até 500 m3	Sem desconto
De 500 até 1000 m3	1%
De 1.000 até 3.000 m3	2,5%
De 3.000 m3 e acima	3%

§ 3º Na exportação dos produtos enumerados neste ato, a comissão que poderá ser atribuída aos agentes vendedores é de até 5% (cinco por cento) sobre o valor FOB da Fatura.

§ 4º No caso de chapas ou painéis produzidos mediante o emprego de chapas de madeira de pinho compensado ou contraplacada, para formar a alma ou miolo, revestidas com lâminas de madeira folhosas (madeira de lei), para a formação das faces ou superfícies, os preços deverão ser maiores que os previstos para os produtos especificados nos itens 1, 2, 3 e 4

Art. 2º Os negócios ajustados pelas condições e preços que vigoravam anteriormente a este ato poderão ser reconhecidos, em qualquer uma das seguintes hipóteses:

— amparados em Cartas de Crédito Documentários, Irrevogáveis, abertas no exterior, ou em Guias de Exportação protocoladas na CACEX, ou por esta concedidas, até a data da publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário e ficando sem efeito a Portaria número 2.114, de 5 de abril de 1971. — Joaquim F. de Carvalho, Presidente Substituto.

MINISTERIO DA EDUCACAO E CULTURA

UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

PORTARIA Nº 234, DE 3 DE
MARÇO DE 1972

Retificação

Na publicação feita no *Diário Oficial* de 27 de março de 1972, Seção I — Parte II

Onde se lê:

"Exoneração do cargo de "Professor Titular"

Leia-se:

"Exoneração do Cargo de Professor Assistente EC-503".

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

AVISO AS REPARTIÇÕES PÚBLICAS

O Departamento de Imprensa Nacional avisa às Repartições Públicas em geral que deverão providenciar a reforma das assinaturas dos órgãos oficiais até o dia 30 de abril, a fim de evitar o cancelamento da remessa a partir daquela data.

O registro de assinatura nova, ou de renovação, será feito contra a apresentação do empenho da despesa respectiva.

A renovação do contrato de porte aéreo deverá ser solicitada, com antecedência de trinta dias do vencimento, à Delegacia Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, em Brasília

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA ARQUITETURA E AGRONOMIA

Ata da 4ª Sessão Extraordinária do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, realizada em 28 de janeiro de 1972.

Aos vinte e oito (28) dias do mês de janeiro de mil novecentos e setenta e dois (1972), às quatorze, horas e quarenta e cinco minutos (14h 45m), na Sala de Sessões "Adolfo Morales de Los Rios Filho", do Conselho Federal de Engenharia, Arqui-

tetura e Agronomia, sito no Edifício Itácia, Praça Pio X, número quinze (15), sétimo (7º) pavimento, Rio de Janeiro, reúne-se o Plenário do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia em sua quarta (4) Sessão Extraordinária de 1972, convocada na forma do que dispõe o artigo 55 da Resolução número 167, de 27 de janeiro de 1968 (Regimento Interno do CONFEA), sob a Presidência do Professor Fausto Aita Gai — Presidente e presentes os Senhores Conselheiros Filemon Tavares, Durval Lôbo, Lourenço da Silva Mourão, Jaime Anastácio Verçosa, José Clóvis de Andrade, Nildo da Silva Peixoto, Florismundo Marques Lins Sobrinho, Octávio Reis de Cantanhede Almeida, Clóvis Gonçalves dos Santos, Roosevelt Nader, Leopoldo Mário Nigro, Lourival de Oliveira Bahia, Joaquim Mauro Batistella, Albert William Fraise, e Felício Lemieszek. Constatado número regimental de Conselheiros presentes o Senhor Presidente declara abertos os trabalhos da presente Sessão. — *Ordem do Dia:* O Senhor Presidente de acordo com o artigo 28, item XXXVIII, do Regimento Interno do CONFEA, dá ciência ao Plenário de que na 6ª Reunião Ordinária da Diretoria realizada ontem, fora tomada a seguinte deliberação: — Que tendo em vista a elevação do custo de vida no País e a necessidade consequente de ser atualizado o valor das diárias concedidas aos Senhores Conselheiros Federais, a fim de que participem das reuniões do CONFEA, fora aprovada pela unanimidade da Diretoria a majoração de vinte por cento (20%), no seu valor, a exemplo da concessão feita pelo Senhor Presidente da República relativamen-

de aos funcionários civis e militares da União. Comunica ainda que, atendendo à solicitação feita, através ofício, pelo Senhor Presidente do CREA da 13ª Região, resolve doar aquele Regional o aparelho remanescente da Central Telefônica que vinha sendo usado pelo CONFEA, e que, em virtude do seu estado de precariedade foi substituído por outra rede telefônica interna PABX, recentemente instalada. Finalmente, o Senhor Presidente comunica que baixou Portaria que recebeu o número 124, de 28 de janeiro de 1972, determinando à Assessoria de Planejamento e Controle, que no prazo máximo de cento e oitenta (180) dias, elaborasse um manual de Procedimentos Orçamentários e Contábeis Econômico-Financeiros. Passa-se em seguida, ao Relatório de Processos — Usam da palavra os seguintes Conselheiros: Joaquim Mauro Batistella. Processo: CF-218-71. Origem: CREA da 12ª Região. Interessado: Clube de Engenharia de Brasília. Assunto: Registro de Associação de Classe. Parecer: "Concordando com a Informação nº 267-71, do Sr. Assessor Jurídico deste CONFEA, voto pela homologação do registro aprovado na Sessão nº 106, de 19 de outubro de 1971, do CREA da 12ª Região". Decisão: Aprovado por unanimidade o parecer do Senhor Relator. A Comissão de Tomada de Contas, através seu Presidente, Conselheiro Flémson Tavares propõe ao Plenário o encaminhamento dos Balançotes Trimestrais dos Conselhos Federal e Regionais, apresentando o seguinte Parecer único: "Considerando o Parecer técnico exarado nos autos pela Assessoria de Planejamento e Controle deste Conselho, e tendo em vista que o Decreto-lei nº 711, de 29 de julho de 1969, houve por bem revogar o Decreto-lei nº 620, de 10 de julho de 1969, é de Parecer que o Balançote do 3º Trimestre do CREA da 3ª Região, os Balançotes do 4º Trimestre do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia e dos Conselhos Regionais das 2ª — 4ª 5ª — 6ª — 7ª — 8ª — 10ª — 11ª — 15ª — 16ª e 17ª Regiões, estão de acordo com o consubstanciado na Portaria nº 68-71, da Inspeção Geral de Finanças". Decisão: O Plenário aprova por unanimidade o atual encaminhamento. Joaquim Mauro Batistella. Processo: CF-232-71. Origem: CREA da 5ª Região. Interessado: Alfredo Müller. Assunto: Registro profissional. Conclusão do Parecer: "... Voto pelo indeferimento do pedido". Decisão: Aprovado por unanimidade o parecer do Senhor Relator. Clóvis Gonçalves dos Santos. Processo: CF-200-70. Origem: CREA da 13ª Região. Interessado: Chicago Bridge S. A. Assunto: Representação contra o CREA da 13ª Região. Conclusão do Parecer: "... Opinamos para que o Plenário aprove as seguintes determinações. 1) que o CREA da 13ª Região registre a firma Bridge S. A. Engenharia e Construção, tendo como responsáveis técnicos o engenheiro civil Antônio Nelson de Abreu Cervone e o engenheiro mecânico Horácio Martins, tornando por conseguinte inconsistente a determinação desse Regional que solicitava a indicação de um engenheiro industrial para substituir o ex-responsável, engenheiro Alberto Federneiras de Mello Flores. 2) que seja indeferida a solicitação da postulante no que se refere a isenção do pagamento da anuidade uma vez conseguido o registro, considerando que tal isenção advém do processo de baixa, devidamente fundamentado com apoio nos parágrafos 3º 4º e 5º do artigo 2º da Resolução nº 196, de 28 de agosto de 1970. 3) que seja alertada a administração do CREA da 13ª Região no tocante aos prazos dos processos sem tramitação para julgamento, especialmente aqueles em

grau de recurso. Este é o nosso parecer, salvo melhor juízo". Decisão: Aprovado por unanimidade o parecer do Senhor Relator. Octávio Reis de Cantanhede Almeida. Processo: CF-215-71. Origem: CREA da 16ª Região. Interessado: Antonio Fernando Caldas Espinola. Assunto: Registro de topógrafo. Conclusão do parecer: "... E' entretanto jurisprudência firmada por este CONFEA a de não registrar e conceder carteira profissional de topógrafo, face a legislação vigente. Não há pois como conceder a citada carteira profissional". Decisão: Aprovado por unanimidade o parecer do Senhor Relator. Joaquim Mauro Batistella. Processo: CF-132-71. Origem: CREA da 8ª Região. Interessado: Tarcião Francisco Zanini. Assunto: Recurso. Conclusão do parecer: "... Meu voto é no sentido do cancelamento do auto de infração, desde que o interessado comprove ao CREA da 8ª Região que o contrato foi realmente firmado a 26 de setembro de 1968, como reiteradamente vem alegando". Decisão: Aprovado por unanimidade o parecer do Senhor Relator. Florismundo Marques Lins Sobrinho. Processo CF-211-71. Origem: Direta. Assunto: Reconhecimento do Instituto de Minas Petrosam — Faculdade Eletromecânica Mineira — Rumania. Interessada: Rodica Maria Alves. Conclusão do parecer: "... Sou pelo deferimento do requerimento da petição, no sentido de ser fornecida a certidão de idoneidade". Decisão: Aprovado por unanimidade o parecer do Senhor Relator. Lourenço da Silva Mourão. Processo: CF-150-71. Origem: CREA da 5ª Região. Interessado: Pierre ulmann. Assunto: Registro. Conclusão do parecer: "... Dessa forma somos então de parecer que seja deferido o pedido de registro pleiteado, com as atribuições definidas no parecer do Conselheiro Alberto Moreira da Rocha do CREA da 5ª Região". Decisão: Aprovado por unanimidade o parecer do Senhor Relator. Florismundo Marques Lins Sobrinho. Processo: CF-163-71. Origem: CREA da 7ª Região. Interessada: Comercial e Agrícola Ricardo S. A. Assunto: Recurso. Conclusão do Parecer: "... O meu parecer é pela aceitação do recurso da firma tornando nulo o presente processo". Amplamente discutido o assunto e esgotada a matéria, é posto em votação o parecer do Senhor Relator. Decisão: Rejeitado o parecer do Senhor Relator por 8 (oito) votos a 7 (sete), sendo designado para redigir o Acórdão o Senhor Conselheiro Nildo da Silva Peixoto, que o fez nos seguintes termos: "O Plenário, por voto de desempate do Presidente, não aprovou o parecer do Relator, acima exarado. Relatando o vencido: a deliberação do Plenário é no sentido de não ser dado provimento ao recurso da firma interessada". Florismundo Marques Lins Sobrinho. Processo: CF-154-71. Origem: CREA da 13ª Região. Interessado: Antonio Rodrigues da Silva. Assunto: Registro LP. Conclusão do Parecer: "... Desta forma, adoto para este processo o mesmo entendimento emitido pelo ex-Conselheiro Federal Hélio de Caíres, em suas conclusões finais, ao examinar o processo CF-1.957-69 — CREA da 4ª Região, do seguinte teor: "Dentro do conceito de que a matéria é da alçada exclusiva dos Conselhos Regionais o presente recurso não pode ser examinado. O CREA da 4ª Região é soberano para decidir e o fez com critério". Este é o meu voto, salvo melhor juízo". Decisão: Aprovado por unanimidade o parecer do Senhor Relator. Florismundo Marques Lins Sobrinho. Processo: CF-11-72. Origem: CREA da 7ª Região. Interessada: Associação Profissional dos Arquitetos do Estado do Paraná. Assunto: Registro de Entidade de Classe. Parecer: "Examinan-

do do processo, verifica-se que atende integralmente as exigências da Resolução número 160, de 27 de fevereiro de 1967, razão pela qual sou pela homologação do parecer do Conselho da 7ª Região, em que aprova o registro da Associação Profissional dos Arquitetos do Estado do Paraná". Decisão: Aprovado por unanimidade o parecer do Senhor Relator. Lourenço da Silva Mourão. Processo: CF-155-71. Origem: CREA da 13ª Região. Interessada: PREMIER — Engenharia e Construções Ltda. Assunto: Mudança de denominação. Conclusão do Parecer: "... que a firma deve atender ao artigo 5º da Lei número 5.194-66, concedendo-se entretanto, como medida acauteladora dos interesses da sociedade, o prazo de 90 (noventa) dias para o seu enquadramento". Decisão: Aprovado por unanimidade o parecer do Senhor Relator. Florismundo Marques Lins Sobrinho. Processo: CF-174-71. Origem: CREA da 5ª Região. Interessada: Associação Brasileira de Pontes e Estruturas. Assunto: Registro de Associação de Classe. Lido o parecer do Senhor Relator e posto em discussão, o Senhor Conselheiro Octávio Reis de Cantanhede Almeida solicita e lhe é concedida "vista" ao processo. Leopoldo Mário Nigro. Processo: CF-202-71. Origem: CREA da 4ª Região. Interessado: Luiz Claudio Vellozo, engenheiro electricista. Assunto: Visto em carteira expedida pelo CREA da 6ª Região. Parecer: "Visto a Informação número 263-71 do Assessor Jurídico deste Conselho Federal peço que o processo em epigrafe retorne ao CREA da 6ª Região a fim de esclarecer o assunto. Em diligência, acompanhado da informação jurídica. Este é o meu voto salvo melhor juízo". Decisão: Aprovada por unanimidade a diligência solicitada. Jaime Anastácio Verçosa — Comissão de Orçamento e Compras — Processo: S/Nº — Origem e interessado: CONFEA — Assunto: Aquisição de uma máquina de Contabilidade automática. Conclusão do Parecer: "... Esta Comissão opina no sentido de que a matéria em tela seja aprovada pelo Colendo Plenário deste Conselho". Decisão: Aprovado por unanimidade o parecer da Comissão de Orçamento e Compras. Não havendo mais processos a serem relatados, passa-se ao exame do Projeto de Resolução que: "Dispõe sobre os processos de infração e define falta continuada reincidência e nova reincidência". Feita a leitura do projeto e posto em discussão, manifestam-se os Senhores Conselheiros presentes sobre o assunto, apresentando sugestões, no sentido de seu aperfeiçoamento. Após vários pronunciamentos, feitas as correções apresentadas e aprovadas, o Senhor Presidente coloca-o em votação, sendo por unanimidade, aprovada a Resolução que: "Dispõe sobre os processos de infração e define reincidência e nova reincidência". Pede a palavra e a usa pela ordem o Senhor Conselheiro Lourenço da Silva Mourão que assim se dirige ao Plenário: "Senhor Presidente, Senhores Conselheiros. Para que conste em Ata desejo manifestar minha preocupação com respeito a matéria publicada em jornais do Rio. Trata-se de notícias sobre a vinda de técnicos franceses que virão colaborar no projeto de complexo turístico da rodovia Rio-Santos. Conforme declaração do Senhor Presidente da EMBRATUR, ao Senhor Ministro da Indústria e do Comércio, caberá aos franceses examinar a urbanização e as melhorias que deverão ser implantadas no litoral, com base na experiência realizada na costa mediterrânea do seu país, ficando depois (grifamos) a cargo de técnicos nacionais a adaptação das sugestões à realidade brasileira. Considero de importância o comentário sobre o assunto e sua inserção em Ata, a fim de alertar

aos CREAs no sentido de se manterem vigilantes, considerando que a atividade de profissionais ou firmas estrangeiras somente poderá ocorrer dentro do que prescreve a Lei número 5.194-66. Tal posição além do exercício da fiscalização no âmbito da engenharia, arquitetura e agronomia significa a salvaguarda dos interesses dos profissionais nacionais. Já por vezes anteriores houve investidas desta natureza, as quais se anunciam novamente na época em que, através da EMBRATUR, é dinamizado o setor turístico em nosso país. A fiscalização deve então se manter em constante preocupação visando colir tais investidas que contrariam a lei e não trazem benefícios aos profissionais brasileiros. É a comunicação que desejava fazer, Senhor Presidente e Senhores Conselheiros, e que considerava importante trazer ao conhecimento deste Plenário". Pede a palavra o Senhor Conselheiro Octávio Reis de Cantanhede Almeida que declara: "O Clube de Engenharia do Rio de Janeiro está sempre atento a problemas desta natureza. Assim, solicita que seja fornecida uma cópia do pronunciamento feito pelo nobre Conselheiro Lourenço da Silva Mourão, a fim de que seja encaminhado e apreciado na devida forma naquela entidade de classe. Voltando a usar da palavra o Senhor Conselheiro Lourenço da Silva Mourão, apresenta por escrito a seguinte proposição: "Senhor Presidente, Senhores Conselheiros. Venho propor ao Plenário do CONFEA o envio de votos de regozijo pelo posse do Engenheiro Pedro Viriato Parigot de Souza como Governador do Estado do Paraná". Em votação, é aprovada por unanimidade. Em seguida, o Senhor Presidente após consultar seus pares sugere que o próximo período de reuniões se deva realizar entre os dias 9, 10 e 11 ou 16, 17 e 18 de março próximo futuro. Quanto à Semana do Engenheiro e à realização do V Congresso de Representantes dos Conselhos Federal e Regionais fica prevista, em princípio para julho, na Bahia, Salvador, sede do CREA da 3ª Região. Nada mais havendo a tratar o Senhor Presidente agradece a presença de todos os Senhores Conselheiros, desejando-lhes um feliz regresso e, aguardando-os no próximo período de reuniões, para novos trabalhos. As dezoito horas e cinquenta minutos (19h50min), o Senhor Presidente declara encerrados os trabalhos da presente Sessão. E, para constar. Eu, Primeiro Secretário, Conselheiro Nildo da Silva Peixoto, lavro a presente Ata que depois de lida e aprovada será mandada a publicar após assinada pelo Senhor Presidente, por mim e demais Conselheiros presentes.

CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS DE ADMINISTRAÇÃO

1ª Região

RESOLUÇÃO JI-CRTA 1ª REGIAO Nº 21-72

A Junta Interventora no Conselho Regional de Técnicos de Administração da 1ª Região (Distrito Federal e Estado de Goiás), designada pela Portaria nº 3.205, de 22 de junho de 1971, do Senhor Ministro do Trabalho e Previdência Social no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 4.769, de 5 de setembro de 1965, regulamentada pelo Decreto nº 61.934, de 22 de dezembro de 1967, resolve:

Art. 1º Conceder registro provisório, pelo prazo de 2 (dois) anos, nos termos do art. 3º, letra "a", da Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965, ao bacharel em Administração:

1. Antonio José Montesuma da Silva — CRTA 1ª Região RP-140.

Art. 2º Atribuir número de registro no CRTA da 1ª Região, nos termos do art. 3º, letra "c", da Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965, ao profissional:

1. Anael Lemos Gonçalves — CRTA 1ª Região, nº 284.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 14 de abril de 1972. — Felton Moreira, Presidente. — Francisco de Paula Pessoa, Conselheiro. — Eduardo Gurgel do Amaral Valente, Conselheiro.

INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Relação INPS nº 67, de 1972

PORTARIAS

COORDENAÇÃO DE PESSOAL DA SRGB

Nº 2.398, de 6.4.72 — Concede aposentadoria, por invalidez, a Maria Dias Ribeiro, nº 2.668, Auxiliar-de-Enfermagem, nível 14; nº 2.399, de 6.4.72 — Concede aposentadoria, por invalidez, a Laura Lopes Schumacher, nº 68.246, Enfermeira, nível 20; número 2.400, de 7.4.72 — Exonera, a pedido, a contar de 11.3.71, Carlos Octávio da Veiga Nunes, nº 7.458, Escriturário, nível 10.

COORDENAÇÃO DE PESSOAL DA SRPA

Nº 130, de 3.4.72 — Concede aposentadoria, por invalidez, a Neuza de Almeida Santiago, nº 21.697, Servente, nível 5; nº 131, de 5.4.72 — Concede aposentadoria, por tempo de serviço, a Raimunda Loureiro Dutra, número 50.865, Oficiala de Administração, nível 12.

COORDENAÇÃO DE PESSOAL DA SRRJ

Nº 502, de 17.3.72 — Concede aposentadoria, por invalidez, a Olga de Oliveira Camillo, nº 58.891, Oficiala de Administração, nível 14; nº 503, de 17.3.72 — Concede aposentadoria, por invalidez, a Maria de Lourdes Valente, nº 35.545, Atendente, nível 9; número 504, de 23.3.72 — Aposenta, compulsoriamente, a contar de 2.1.72, Dirceu Cabral Henriques, nº 72.363, Médico, nível 21.

COORDENAÇÃO DE PESSOAL DA SRDF

Nº 271, de 10.4.72 — Concede aposentadoria, por tempo de serviço, a Flávio Ribas Marinho, nº 8.036, Médico, nível 22.

Determinações de Serviço

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM PERNAMBUCO

Nº 5.383, de 5.4.72 — Dispensa, a pedido, a contar de 2.3.72, José Bernardes da Silva, nº 3.478, da função gratificada de Chefe da Seção de Habilitação (T), símbolo 6-F, com atribuições de Informante-Habilitador, no Posto de Benefícios Norte, e designa Francisco José Vieira, nº 42.997, para exercer a referida função; nº 5.384, de 5.4.72 — Dispensa, a pedido, a contar de 2.3.72, Francisco José Vieira, nº 42.997, da função gratificada de Chefe de Posto (I), símbolo 5-F, no Posto de Benefícios Cordeiro, e designa José Bernardes da Silva, número 3.478, para exercer a referida função.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO RIO DE JANEIRO

Nº 4.601, de 3.4.72 — Exonera, a pedido, a contar de 18.2.72, Léa Garcia, nº 884.950, do cargo em comissão de Agente em Agência de Categoria "B", símbolo 7-C (I) com atribuições de Auxiliar-Técnico no Centro de Reabilitação Profissional; nº 4.603, de 3.4.72 — Exonera, a pedido, a contar de 12.2.72, Vera de Melo Rodrigues, nº 884.970, do cargo em comissão de Agente em Agência de Categoria "B",

símbolo 7-C (I), com atribuições de Auxiliar-Técnico, no Centro de Reabilitação Profissional.

Relação SP N.º 28, de 1972

PORTARIAS

SECRETARIA DO PESSOAL

PTC SP número 5.363, de 23 de março de 1972 — Apostila de 10 de abril de 1972 — A presente PT foi apostilada nos seguintes termos: "As promoções efetuadas pela presente Torna sem efeito, na série de classes de Motorista e não à de Guarda, como constou". PTC SP número 5.439, de 11 de abril de 1972 — a) Torna sem efeito, na série de classes de Zelador, do ex-IAPI, as promoções, do nível 7-A para o nível 8-B, dos seguintes funcionários, efetuadas pela PTC SP nº 5.211, de 29 de outubro de 1971: Francisco Ferreira Brandão, número 51.749, a contar de 30 de junho de 1968; Virgílio Gonçalves, número 52.247, a contar de 30 de junho de 1968; Aristolino Ramos da Silva, número 58.710, a contar de 31 de dezembro de 1968; Laercio José da Silva, número 59.283, a contar de 31 de dezembro de 1969; Luiz C. de Alcântara Gomes, número 59.605, a contar de 30 de junho de 1970. b) Promove, consequentemente, na mesma série de classes de Zelador, do ex-IAPI, do nível 7-A para o nível 8-B, nas épocas indicadas, os funcionários a seguir mencionados. A contar de 30 de junho de 1968, por Merecimento, Aristolino Ramos da Silva, número 58.710 e Laercio José da Silva, número 59.283; a contar de 31 de de-

zembro de 1969, por Merecimento, Luiz Carlos de Alcântara Gomes, número 59.605 e Gregório Martins, número 59.905, a contar de 30 de junho de 1970, por Merecimento, Maria de Lourdes Ignácia, número 60.016; PTC SP número 5.440, de 11 de abril de 1972 — Promove por Merecimento, na Série de Classes de Desenhista, do ex-IAPB, a contar de 31 de dezembro de 1969, os funcionários a seguir mencionados. Do nível 14-B para o nível 16-C, Humberto Ferreira Gonçalves; número 6.253; do nível 12-A para o nível 14-B, Sílvia Araújo de Mattos, número 6.666; número 5.441, de 11 de abril de 1972 — Promove, por Merecimento, na série de classes de Tipógrafo, do ex-IAPB, do nível 8-A para o nível 10-B, a contar de 31 de dezembro de 1967, Luciano Goulart de Oliveira, número 19.040; PTC SP número 5.442, de 11 de abril de 1972 — Promove, na série de classes de Farmacêutico, do ex-IAPB, nas épocas indicadas, os funcionários a seguir mencionados. Do nível 21-B para o nível 22-C, a contar de 30 de setembro de 1966, por Merecimento, Clara Pechmann Mendonça, número 29.350; do nível 20-A para o nível 21-B, a contar de 31 de março de 1967, por Merecimento, Heloisa Maria Mattos Macambira, número 19.113; a contar de 30 de setembro de 1967, por Merecimento, Eneidino Martins de Araújo, número 105.518 e Edil Mota Campos, número 35.161; por Antiquidade, Dulce Cunha, número 21.268; a contar de 31 de dezembro de 1967, por Merecimento, Nise Valladao Duarte, número 41.197 e por Antiquidade, Israel Waldemar Brom, número 34.634.

TÉRMINOS DE CONTRATO

AVISO AS REPARTIÇÕES PÚBLICAS

O Departamento de Imprensa Nacional avisa às Repartições Públicas em geral que deverão providenciar a reforma das assinaturas dos órgãos oficiais até o dia 30 de abril, a fim de evitar o cancelamento da remessa a partir daquela data.

O registro de assinatura nova, ou de renovação, será feito contra a apresentação de empenho da despesa respectiva.

A renovação do contrato de porte aéreo deverá ser solicitada, com antecedência de trinta dias do vencimento, à Delegacia Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, em Brasília.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS — SUFRAMA

Contrato para Prestação de Serviços Especializados que entre si fazem, Superintendência da Zona Franca de Manaus — SUFRAMA, como Contratante e a Firma SADUR — Serviços de Administração e Urbanização Ltda., como Contratada.

Aos 27 dias do mês de março de 1972, compareceram à sede da Superintendência da Zona Franca de Manaus, à Avenida Eduardo Ribeiro, 898, na cidade de Manaus, Capital do Estado do Amazonas, República Federativa do Brasil, as partes contra-

tantes: Superintendência da Zona Franca de Manaus — SUFRAMA, entidade autárquica, com personalidade jurídica e patrimônio próprio, autonomia administrativa e financeira, representada neste ato pela Sra. Anália Luz, brasileira, solteira, residente e domiciliada nesta cidade, Secretária-Executiva, no exercício da Superintendência, na forma do artigo 14, parágrafo único, do Decreto-lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, doravante denominada Contratante e do outro lado, a firma SADUR — Serviços de Administração e Urbanização Ltda., com sede à Rua dos Andradas nº 389, em Manaus, inscrita no Ministério da Fazenda, sob o número 004.408.787/001, apresentando prova de quitação com o INPS e Fazenda Nacional, neste ato representada por seu Diretor-Gerente, Senhor Antonio Henrique dos Anjos, brasileiro casado Economista portador da Carteira de Identidade número 7G 32.536, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o número 000937692, firmam essas partes contratantes o presente Contrato, com base na proposta apresentada por SADUR — Serviços de Administração e Urbanização Ltda., e devidamente aceita pela SUFRAMA, conforme despacho do Senhor Superintendente, de f.º 14, verso, do Processo nº 1.036-72, estribado na Ata da Comissão de Licitação da SUFRAMA, datada de 18 de fevereiro de 1972. Obedece o Contrato às cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira — Objeto — O presente Contrato tem por objeto cercar a "Área Internacional", localizada no Distrito Industrial da SUFRAMA, com pilares de cimento armado fundados de 2 em 2 metros e colocação de 13 voltas de arame farpado, para uma área de 300.000 m² (trezentos mil metros quadrados), correspondente aproximadamente a 2.600 metros lineares.

Cláusula Segunda — Fornecimento de Material — Para a realização dos serviços ora contratados e mencionados na cláusula anterior, a SUFRAMA fornecerá os pilares, o arame farpado, cimento e areia e a Contratada executará os serviços topográficos e outros trabalhos necessários ao bom andamento da obra, fornecendo, inclusive, a pedra e o concreto.

Cláusula Terceira — Custo — O custo total dos serviços é de Cr\$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos cruzeiros), incluindo-se administração e encargos sociais.

Parágrafo único. A cerca de arame farpado, correspondente a uma área de 2.600 metros lineares tem o preço unitário do metro linear fixado no valor de Cr\$ 12,00 (doze cruzeiros).

Cláusula Quarta — Condições de Pagamento — A Contratante pagará à Contratada a importância de Cr\$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos cruzeiros), assim distribuída: 30% do valor global por ocasião da assinatura do contrato e os 70% restantes na conclusão dos trabalhos e contra a entrega dos mesmos à SUFRAMA e após a necessária aceitação e aprovação dos serviços pela Assessoria de Coordenação e Planejamento.

Cláusula Quinta — Prazo de Execução — A Contratante obriga-se a realizar os serviços no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data da assinatura do Contrato.

Cláusula Sexta — Recursos — As despesas com o presente Contrato correrão à conta da Categoria Econômica, Elementos e Referências a seguir: 59.08.06.1.006 — Comércio 4.0.0.0 — Despesas de Capital 4.1.0.0 — Investimentos; 4.1.1.0 — Obras Públicas; 4.1.1.2 — Início de Obras, conforme Empenho de Despesa nº 306-72.

Cláusula Sétima — Fiscalização — A SUFRAMA manterá permanente fiscalização dos serviços ora contratados, através da Assessoria de Coordenação e Planejamento, podendo impugnar os trabalhos que não forem executados dentro do rigor técnico exigido pela Contratante.

Parágrafo único. No caso de haver impugnação dos serviços por parte da SUFRAMA, a Contratada obriga-se a refazê-los sob pena de não receber o percentual de 70% mencionado na cláusula quarta.

Cláusula Oitava — Multa — A Contratada pagará a multa correspondente a um salário-mínimo regional por dia de atraso na entrega dos serviços.

Cláusula Nona — Caução — Fica dispensada a caução de acordo com o disposto no art. 770, § 2º, do Código de Contabilidade Pública.

Cláusula Décima — Registro — O presente Contrato está isento do registro prévio no Tribunal de Contas, por força do disposto no artigo 21, parágrafo único do Decreto-lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967.

Cláusula Décima-Primeira — Publicação — O presente Contrato será publicado na forma da lei, sendo no Boletim de Serviço por parte da Contratante, e no Diário Oficial da União pela Contratada, por sua conta e dentro do prazo de 20 (vinte) dias, a contar da respectiva assinatura.

Cláusula Décima-Segunda — Rescisão — O Contrato será rescindido de pleno direito a juízo da Contratante, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, se a Contratada: a) falir, entrar em concordata ou se dissolver; b) transferir no todo ou em parte o Contrato sem expressa anuência da Contratante; c) sem a devida autorização escrita da Con-

tratante, não forem observadas as especificações e demais detalhes estabelecidos pela Contratante; d) não recolher as multas que lhe forem aplicadas no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de sua notificação, ou se vier a ser multada por mais de dez dias consecutivos; e) tornar-se inadimplente por qualquer das cláusulas ou condições do presente Contrato.

Cláusula Décima-Terceira — Foro — Fica eleito o foro da cidade de Manaus, com exclusão de qualquer outro, para dirimir qualquer litígio oriundo do presente instrumento contratual.

E, por estarem justas e de acordo as partes Contratantes assinam o presente, em cinco vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Manaus, 27 de março de 1972. — **Anália Luz**, Secretária-Executiva — Respondendo pela Superintendência. — **Antonio Henrique dos Anjos**, Diretor-Gerente da SADUR — Serviços de Administração e Urbanização Limitada.

Testemunhas: **Cleide Carvalho**. — **Joana Soares de Abreu**.
(Nº 2.086-B — 17-4-72 — Cr\$ 113,00)

b) 0,047596 (quarenta e sete mil quinhentos e noventa e seis milionésimos) relativamente às contas capitalizadas à taxa de juros de 4%.
c) 0,050189 (cinquenta mil cento e oitenta e nove milionésimos) relativamente às contas capitalizadas à taxa de juros de 5%.

Crédito de Juros e Correção Monetária, pelos Bancos Depositários, nas Contas Inativas:
a) Contas que se tornaram inativas em Jan./71:

Trimestre da última atualização	Taxa de Juros	Trimestre da atualização do saldo	
		Jan./72 — Fev. — Mar.	
		Último saldo	Penúltimo saldo
Out./70, Nov., Dez.	3%	0,243373	0,081740

b) Contas que se tornaram inativas em Jan./72: 0,057523 (cinquenta e sete mil quinhentos e vinte e três milionésimos).

NOTA:

- 1) A atualização de contas inativa deve ser feita de acordo com o disposto no item 126 da POS 01/71, cuja taxa de juros é de 3%.
- 2) A primeira atualização de conta inativa (item b) é feita pela multiplicação de apenas um coeficiente pelo seu penúltimo saldo.
- 3) Exemplo da utilização da tabela:
Em 30-9-70, uma conta inativa apresentava um saldo de Cr\$ 594,00; em 31-12-70, Cr\$ 731,00.
Cálculo dos JCM: Cr\$ 731,00 x 0,243373 + Cr\$ 594,00 x 0,081740 = Cr\$ 226,46.
Saldo da conta em 31-3-72: Cr\$ 731,00 + Cr\$ 226,46 = Cr\$ 957,46.
- 4) No caso de transferência de conta inativa, o Banco Depositário da empresa anterior deverá preencher a 2ª parte da ST com os seguintes dados:

- depósitos — valor dos depósitos;
- JCM — valor das parcelas de juros e correção monetária até o trimestre anterior à transferência;
- total — soma das parcelas de depósitos e JCM;
- saldo no último dia do 1º trimestre anterior — o mesmo valor da transferência da conta;
- saldo no último dia do 2º trimestre anterior — é obtido utilizando-se os dois coeficientes constantes do Edital anterior;
- taxa de juros — percentual de juros que vigorava na data em que a conta passou a ser considerada inativa;
- data do início da taxa — dia, mês e ano em que passou a vigorar a taxa informada;
- código de afastamento — código indicado pela empresa, referente ao motivo do afastamento do empregado;
- data do afastamento — data em que ocorreu o afastamento do empregado.

RECOLHIMENTO DE JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA PELA EMPRESA

EDITAIS E AVISOS

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

COMPANHIA BRASILEIRA DE ARMAZENAMENTO

CGC — MF — 33.121.088-001

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Edital de convocação

São convidados os senhores acionistas da Companhia Brasileira de Armazenamento — CIBRAZEM para a Assembléia-Geral Ordinária, a realizar-se no SCS, Edifício Gilberto Salmão, 13.º andar, nesta capital, no

dia 25 de abril de 1972, às 10,00 horas com a finalidade de:

- a) Tomar conhecimento do Relatório da Diretoria relativo ao exercício de 1971;
- b) Examinar, para deliberação, as contas de 1971;
- c) Fixar os honorários da Diretoria;
- d) Eleger e fixar os honorários do Conselho Fiscal;
- e) Tratar de outros assuntos de interesse da Empresa.

Brasília, 12 de abril de 1972. — **José Cassiano Gomes dos Reis Júnior**, Diretor-Presidente.
(Dias: 17, 18 e 19).
(Nº 002070-B — 14-4-72 — Cr\$ 45,00)

MINISTÉRIO DO INTERIOR

BANCO NACIONAL DA HABITAÇÃO

COORDENAÇÃO GERAL DO FGTS

EDITAL Nº 01-72

O Coordenador Geral do FGTS, tendo em vista o disposto nos itens 67, 72, 75 e 126 da POS 01-72, baixa o presente Edital, contendo os seguintes coeficientes a serem utilizados no 2º Trimestre de 1972 para: Crédito de Juros e Correção Monetária, pelos Bancos Depositários, nas contas vinculadas:

a) 0,045003 (quarenta e cinco mil e três milionésimos) relativamente às contas capitalizadas à taxa de juros de 3%.

MÊS EM QUE O DEPÓSITO É DEVIDO	MÊS DA EFETIVAÇÃO DO RECOLHIMENTO															
	TAXA 3%	ABRIL					MAIO					JUNHO				
		1º TRIM./69	2º TRIM.	3º TRIM.	4º TRIM.	1º TRIM./70	2º TRIM.	3º TRIM.	4º TRIM.	1º TRIM./71	2º TRIM.	3º TRIM.	4º TRIM.	1º TRIM./72	1º TRIM./72	
FEV/67, MAR	2,213550	2,318776													2,326990	
ABR, MAI, JUN	2,007110	2,105570	2,097887												2,113257	
JUL, AGO, SET	1,809150	1,901131	1,893954	1,886790											1,908312	
OUT, NOV, DEZ	1,666034	1,753332	1,746516	1,739721	1,732939										1,760147	
JAN/68, FEV, MAR	1,543982	1,620778	1,627281	1,620778	1,614294	1,607823	1,601369								1,633784	
ABR, MAI, JUN	1,410772	1,489709	1,483548	1,477401	1,471268	1,465153	1,459050								1,495872	
JUL, AGO, SET	1,224309	1,297137	1,291452	1,285782	1,280123	1,274483	1,268852	1,263235							1,302823	
OUT, NOV, DEZ	1,091103	1,159574	1,154229	1,148901	1,143583	1,138273	1,132982	1,127702	1,122432						1,164919	
JAN/69, FEV, MAR	0,974145	1,038792	1,033745	1,028713	1,023689	1,018681	1,013683	1,008699	1,003725	0,998763					1,043838	
ABR, MAI, JUN	0,864703	0,920992	0,920992	0,916240	0,911496	0,906763	0,902044	0,897338	0,892639	0,887953	0,883281				0,925747	
JUL, AGO, SET	0,776312	0,825407	0,825407	0,820655	0,815902	0,811185	0,807399	0,803624	0,799849	0,796074	0,792300	0,788525			0,829925	
OUT, NOV, DEZ	0,722455	0,765681	0,765681	0,760906	0,756131	0,751356	0,746581	0,741806	0,737031	0,732256	0,727481	0,722706	0,717931	0,713156	0,770052	
JAN/70, FEV, MAR	0,611538	0,647888	0,647888	0,643113	0,638338	0,633563	0,628788	0,624013	0,619238	0,614463	0,609688	0,604913	0,600138	0,595363	0,651967	
ABR, MAI, JUN	0,516468	0,546836	0,546836	0,542061	0,537286	0,532511	0,527736	0,522961	0,518186	0,513411	0,508636	0,503861	0,499086	0,494311	0,550663	
JUL, AGO, SET	0,455331	0,480801	0,480801	0,476026	0,471251	0,466476	0,461701	0,456926	0,452151	0,447376	0,442601	0,437826	0,433051	0,428276	0,484466	
OUT, NOV, DEZ	0,401718	0,422718	0,422718	0,417943	0,413168	0,408393	0,403618	0,398843	0,394068	0,389293	0,384518	0,379743	0,374968	0,370193	0,426240	
JAN/71, FEV, MAR	0,311405	0,327756	0,327756	0,323001	0,318226	0,313451	0,308676	0,303901	0,299126	0,294351	0,289576	0,284801	0,279926	0,275151	0,331042	
ABR, MAI, JUN	0,248973	0,261416	0,261416	0,256641	0,251866	0,247091	0,242316	0,237541	0,232766	0,227991	0,223216	0,218441	0,213666	0,208891	0,264538	
JUL, AGO, SET	0,184760	0,193601	0,193601	0,193601	0,193601	0,193601	0,193601	0,193601	0,193601	0,193601	0,193601	0,193601	0,193601	0,193601	0,196533	
OUT, NOV, DEZ	0,105115	0,110606	0,110606	0,110606	0,110606	0,110606	0,110606	0,110606	0,110606	0,110606	0,110606	0,110606	0,110606	0,110606	0,113333	
JAN/72, FEV, MAR	0,045003	0,047596	0,047596	0,047596	0,047596	0,047596	0,047596	0,047596	0,047596	0,047596	0,047596	0,047596	0,047596	0,047596	0,050189	
ABR, MAI, JUN	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	

NOTA: 1- Aplicam-se os coeficientes da coluna II aos depósitos relativos aos empregados que fizeram jus à taxa de 4% no 1º trimestre de 1969; aplicam-se os coeficientes da coluna III aos depósitos relativos aos empregados que fizeram jus à taxa de 4% no 2º trimestre de 1969; e assim por diante.
2- Aplicam-se os coeficientes da coluna XV aos depósitos relativos aos empregados que fizeram jus à taxa de 5% no 1º trimestre de 1972.
3- O resultado da multiplicação de qualquer dos coeficientes constantes da tabela acima pelo valor do depósito constitui a parcela referente a juros e correção monetária a ser lançada na coluna "OUTROS ARTIGOS" da RE.

RECOLHIMENTO, PELOS BANCOS DEPOSITÁRIOS, DE CORREÇÃO MONETÁRIA, RELATIVA A TRANSFERÊNCIA EM ATRASO A SER EFETUADA, NO PERÍODO DE 01/04/72 A 30/06/72.

PERÍODO DE ARRECAÇÃO DOS DEPÓSITOS	COEFICIENTES
01.01.67 a 15.02.67	1,746879
15.02.67 a 15.05.67	1,589692
15.05.67 a 15.08.67	1,437357
15.08.67 a 15.11.67	1,330533
15.11.67 a 15.02.68	1,240520
15.02.68 a 15.05.68	1,139122
15.05.68 a 15.08.68	0,988470
15.08.68 a 15.11.68	0,883412
15.11.68 a 15.02.69	0,791409
15.02.69 a 15.05.69	0,704782
15.05.69 a 15.08.69	0,636154
15.08.69 a 15.11.69	0,598447
15.11.69 a 15.02.70	0,506730
15.02.70 a 15.05.70	0,428476
15.05.70 a 15.08.70	0,381159
15.08.70 a 15.11.70	0,340265
15.11.70 a 15.02.71	0,263314
15.02.71 a 15.05.71	0,212196
15.05.71 a 15.08.71	0,158497
15.08.71 a 15.11.71	0,088722
15.11.71 a 15.02.72	0,037224

Rio de Janeiro, 15 de março de 1972

EDMÓ LIMA DE MARCA
Coordenador Geral do FGTS

Ofício nº 18/1.350

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO

Ata n.º 23-72 da reunião da Comissão de Concorrência de Serviços e Obras (CCSO), para recebimento e abertura das propostas de Tomada de Preços n.º 23-72, referente a execução de serviços de dragagem de canais nas bacias dos rios São Francisco, Paraíba e Doce, nos municípios de João Monieville, Juiz de Fora, Leopoldina, Rio Novo e Governador Valadares, no Estado de Minas Gerais, 9.º Distrito Federal de Obras de Saneamento, conforme as exigências e características constantes do Edital e da Especificação n.º 23-72.

As quinze horas do dia sete de abril de mil novecentos e setenta e dois, reuniu-se, na sede deste Departamento, sito à Avenida Presidente Vargas número 62, 7.º andar, Estado da Guanabara, a Comissão composta pelo Engenheiro Alfredo Eduardo Robinson Aldridge Carmo, Presidente da CCSO, pelo Procurador Ayrton Manoel D'Ávila, pelos Engenheiros José Peralva de Carvalho e José Ferreira, membros da Comissão e pelo Administrador Humberto Lopes Potyguara da Silva, servindo de Secretário.

Declarada aberta a sessão, o Senhor Presidente comunicou aos presentes que a mesma se destinava ao recebimento e abertura das propostas para Tomada de Preços n.º 23-72, tendo comparecido e entregue os envelopes de documentação e de proposta, o representante da firma SAGENDRA — Saneamento, Engenharia e Dragagem Ltda., inscrita neste Departamento sob o n.º 352.

Estando a firma com seus documentos de acordo com o Edital, passou-se à abertura do envelope de proposta. A proposta apresentada, em resumo foi a seguinte:

SAGENDRA — Saneamento, Engenharia e Dragagem Ltda.

Preço total dos serviços: Cr\$ 986.350,00 (novecentos e noventa e cinco mil, trezentos e cinquenta cruzeiros).

Prazo para execução: 18 (dezoito) meses.

Nada mais ocorrendo, o Senhor Presidente encerrou a sessão às quinze horas e trinta minutos, autorizando-me, como Secretário, a lavrar a presente ata, que vai por mim assinada e pelos membros da Comissão.

Rio de Janeiro, sete de abril de mil novecentos e setenta e dois. — Humberto Lopes Potyguara da Silva (Secretário). — Alfredo Eduardo Robinson Aldridge Carmo (Presidente da CCSO). — Ayrton Manoel D'Ávila (Membro da Comissão). — José Peralva de Carvalho (Membro da Comissão). — José Ferreira (Membro da Comissão).

Ata n.º 24-72 da reunião da Comissão de Concorrência de Serviços e Obras (CCSO), para recebimento e abertura das propostas de Tomada de Preços n.º 24-72, referente a execução de serviços de dragagem de canais nas bacias do litoral Sul, nos municípios de Tubarão, Gravataí, Armazém, Urussanga, Criciúma, Nova Veneza, Morro da Fumaca, Treze de Maio, Jaguaruna, Laguna, São João do Sul, Araranguá e Sombrio, no Estado de Santa Catarina, 14.º Distrito Federal de Obras de Saneamento, conforme as exigências e características constantes do Edital e da Especificação número 24, de 1972.

As dezessete horas do dia sete de abril de mil novecentos e setenta e dois, reuniu-se, na sede deste Departamento, sito à Avenida Presidente Vargas número 62, 7.º andar, Estado da Guanabara, a Comissão composta pelo Eng.º Alfredo Eduardo Robinson Aldridge Carmo, Presidente da CCSO, pelo Procurador Ayrton Manoel D'Ávila, pelos Engenheiros José Peralva de Carvalho e José Ferreira,

membros da Comissão e pelo Administrador Humberto Lopes Potyguara da Silva, servindo de Secretário.

Declarada aberta a sessão, o Senhor Presidente comunicou aos presentes que a mesma se destinava ao recebimento e abertura das propostas para Tomada de Preços n.º 24-72, tendo comparecido e entregue os envelopes de documentação e de proposta, o representante da firma Apequê Saneamento Ltda., inscrita neste Departamento sob o n.º 39.

Estando a firma com seus documentos de acordo com o Edital, passou-se à abertura do envelope de proposta. A proposta apresentada, em resumo foi a seguinte:

Apequê Saneamento Ltda.

Preço total dos serviços: Cr\$ 1.261.404,00 (hum milhão, duzentos e sessenta e um mil, quatrocentos e quatro cruzeiros).

Prazo para execução: 18 (dezoito) meses.

Nada mais ocorrendo, o Senhor Presidente encerrou a sessão às dezessete horas e trinta minutos, autorizando-me, como Secretário, a lavrar a presente Ata que, vai por mim assinada e pelos membros da Comissão.

Rio de Janeiro, sete de abril de mil novecentos e setenta e dois. — Humberto Lopes Potyguara da Silva (Secretário). — Alfredo Eduardo Robinson Aldridge Carmo (Presidente da CCSO). — Ayrton Manoel D'Ávila (Membro da Comissão). — José Peralva de Carvalho (Membro da Comissão). — José Ferreira (Membro da Comissão).

COLEÇÃO DAS LEIS 1972

VOLUME I

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

ATOS LEGISLATIVOS DO PODER EXECUTIVO

Leis de janeiro a março

Divulgação n.º 1.193

PREÇO: Cr\$ 2,00

VOLUME II

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decretos de janeiro a março

Divulgação n.º 1.192

PREÇO: Cr\$ 60,00

A VENDA:

Na Guanabara

Seção de Vendas

Avenida Rodrigues Alves n.º 1

Agência I:

Ministério da Fazenda

Agência II: Palácio da Justiça, 3.º Pavimento — Corredor D — Sala 311

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal Em Brasília

Na sede do D. I. N.

AVISO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA

N.º 33-72

(Aplicação de Herbicidas)

O Presidente da Comissão de Concorrência de Serviços e Obras — CCSO, devidamente autorizado pelo Diretor Geral do Departamento Nacional de Obras de Saneamento — DNOS, torna público, que às 15 horas do dia 24 de maio de 1972, fará realizar na sede do DNOS, uma Concorrência para execução de serviços de limpeza e manutenção de canais, com a utilização de produtos químicos (herbicidas), no Município de Campos, Estado do Rio de Janeiro, 8.º Distrito Federal de Obras de Saneamento — 8.º DFOS.

As firmas interessadas poderão obter o Edital e a Especificação número 33-72, no Serviço de Orçamento, localizado no 10.º andar da sede do DNOS, à Avenida Presidente Vargas n.º 62, no Estado da Guanabara. — Alfredo Eduardo Robinson Aldridge Carmo — Presidente da Comissão de Concorrência de Serviços e Obras.

MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S. A. (ELETROBRAS)

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
Primeira Convocação

Ficam convocados os senhores acionistas das Centrais Elétricas Brasileiras S.A. — ELETROBRAS para a reunião da Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 26 de abril de 1972, às 10 horas, na sede da Empresa, no Setor Comercial, Ass. Norte, Rua Dois, 2º andar (Edifício PETROBRAS), em Brasília, Distrito Federal, com a seguinte ordem do dia:

a) Verificação do aumento de capital aprovado na Assembléia Geral Extraordinária de 27 de dezembro de 1971 e conseqüente alteração estatutária.

b) Emissão de Obrigações ao portador (art. 4º da Lei n.º 4.156, de 28 de novembro de 1962).

c) Retificação de decisão tomada na Assembléia Geral Extraordinária, de 27 de dezembro de 1971.

Brasília, 13 de abril de 1972. — Mário Penna Bhering, Presidente.

Dias 17, 18 e 19.
(Nº 2.068-B — 14-4-72 — Cr\$ 48,00)

CENTRAIS ELÉTRICAS DO SUL DO BRASIL S. A. — ELETROSUL

C. G. C. — MF 000 73957

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convidados os senhores acionistas para a reunião de Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 27 de abril de 1972, às 16:00 horas, na sede da Empresa, a fim de deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia:

1. Apreciação da reavaliação do ativo imobilizado realizada com base nos valores constantes do Balanço Geral encerrado em 31 de dezembro de 1971.

2. Assuntos de interesse social.

Brasília, 14 de abril de 1972. — Mário Lannes Cunha, Presidente.

Dias 17, 18 e 19-4-72

(Nº 2.067-B — 14-4-72 — Cr\$ 33,00)

PREÇO DESTA EXEMPLAR — Cr\$ 0,30